



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200430PP00013

LICITAÇÃO Nº. 00013/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ

RUA JOSÉ ALVES BARBOSA, 128 - CENTRO - JURU - PB.

CEP: 58750-000 - Tel: (83) 3484-1245.

Observação:

Certame restrito à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.888.950/0001-06, doravante denominado simplesmente ORC, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 09:00 horas do dia 19 de Maio de 2020 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00013/2020, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: Contratação de empresa especializada para compra de material de construção, fornecido de forma parcelada, destinado a manutenção de vias e prédios públicos de acordo com a necessidade e demanda, pertencentes ao Município de Juru PB. Exercício financeiro de 2020.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: A presente licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS do tipo menor preço por item em lance ofertado tem por objeto a possível contratação de empresa especializada para compra de material de construção, fornecido de forma parcelada, destinado a manutenção de vias e prédios públicos de acordo com a necessidade e demanda, pertencentes ao Município de Juru PB. Exercício financeiro de 2020.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme Decreto Federal nº. 7.892.

1.3.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.4.Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 7(sete) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, não podendo este prazo ser superior a doze meses, incluídas a eventuais prorrogações, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica -

Contratação de empresa especializada para compra de material de construção, fornecido de forma parcelada, destinado a manutenção de vias e prédios públicos de acordo com a necessidade e demanda, pertencentes ao Município de Juru PB. Exercício financeiro de 2020 -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 09:00 horas do dia 19 de Maio de 2020, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua José Alves Barbosa, 128 - Casa - Centro - Juru - PB.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Pela Internet: www.juru.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br; e

3.2.2.Impresso: junto ao Pregoeiro gratuitamente.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura;

5.3.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

02.020 Gabinete do Prefeito

04 122 2002 2002 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito

3390.30 99 Material de Consumo

02.030 Secretaria de Políticas para Mulheres

14 422 2002 2004 Manutenção das Atividades da Secretaria de Políticas para Mulheres

3390.30 99 Material de Consumo

02.040 Secretaria de Administração

04 122 2002 2005 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3390.30 99 Material de Consumo

02.050 Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

04 122 2002 2006 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

3390.30 99 Material de Consumo

02.070 Secretaria de Articulação Institucional

04 122 2002 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Articulação Institucional
3390.30 99 Material de Consumo
02.080 Secretaria de Educação
12 361 1001 2014 Manutenção do FUNDEB-40%-Outras Despesas
000183 3390.30 99 Material de Consumo
12 361 1001 2015 Manutenção do Desenvolvimento do Ensino-MDE
3390.30 99 Material de Consumo
12 361 2002 2018 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
3390.30 99 Material de Consumo
12 361 1001 2019 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental
3390.30 99 Material de Consumo
12 368 1001 2029 Manutenção de Outros Programas do FNDE
3390.30 99 Material de Consumo
02.090 Secretaria de Saúde
10 301 2002 2031 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
3390.30 99 Material de Consumo
02.100 Fundo Municipal de Saúde
10 301 1002 2033 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica
3390.30 99 Material de Consumo
02.110 Secretaria de Ação Social e Assunto da Família
08 244 2002 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Ação Social e Assunto a Família
3390.30 99 Material de Consumo
08 244 1003 2053 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS
3390.30 99 Material de Consumo
02.130 Secretaria de Infraestrutura
15 452 2002 2058 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Infraestrutura
3390.30 99 Material de Consumo
02.140 Secretaria de Desenvolvimento Urbano
15 452 2002 2060 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano
3390.30 99 Material de Consumo
02.150 Secretaria de Cultura
13 392 2002 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura
3390.30 99 Material de Consumo
02.160 Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca
20 122 2002 2062 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca
3390.30 99 Material de Consumo
02.170 Secretaria de Juventude, Esporte, Turismo e Lazer
27 122 2002 2068 Manutenção das Atividades da Secretaria de Juventude, Esportes, Turismo e Lazer
3390.30 99 Material de Consumo

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento

licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio:

7.3.1. A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado, **devendo ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário**; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada impedirá a participação do licitante no presente certame.

8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00013/2020
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00013/2020
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

9.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

9.2.3.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

9.2.4.Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balaço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

9.2.5.Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.6.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

9.2.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o correspondente Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.9. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.10. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.11. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

9.5. A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, Inciso II, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Os licitantes que aceitarem cotar seus itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.17. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93; o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.2. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência, está indicado no respectivo elemento deste instrumento - ANEXO I.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua José Alves Barbosa, 128 - Casa - Centro - Juru - PB.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

15.2. A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3. Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4. Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1. O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

15.4.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.4.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

15.4.2. O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

15.4.2.1. Por razão de interesse público; ou

15.4.2.2. A pedido do fornecedor.

15.5. Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

15.6. Serão registrados na Ata:

15.6.1. Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

15.6.2. Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.

15.6.3.A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

15.7.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.8.A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9.Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

15.10.A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 7 (sete) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial, não podendo este prazo ser superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações.

15.11.As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

16.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

16.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

16.2.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados na mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago pelo ORC para a correspondente contratação.

17.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

17.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

17.1.2.Por órgãos ou entidades da administração pública não participante do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

17.1.2.1.Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.1.2.2.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.1.2.3.As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata do Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.1.2.4.O quantitativo decorrente das adesões à Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.1.2.5.Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

17.1.2.6.Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.2.O usuário da Ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

18.0.DA CONTRATAÇÃO

18.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto do presente certame, constantes da Ata de Registro de Preços serão firmadas com o ORC, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e nas disposições do Art. 62 da Lei 8.666/93, e será formalizada através de:

18.1.1.Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

18.1.2.Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

18.2.O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3.O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.4.Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6.O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

18.8.A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

19.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

20.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1.O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

21.0.DO PAGAMENTO

21.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

21.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

22.0.DO REAJUSTAMENTO

22.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

22.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

22.3.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação:

22.3.1.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação do fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.3.2.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.3.2.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.3.2.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.6.Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

23.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

23.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

23.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

23.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

23.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a

autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Água Branca - Pb.

Juru - PB, 07 de Maio de 2020.

SIDNEY RAMOS
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2020

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: A presente licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS do tipo menor preço por item em lance ofertado tem por objeto a possível contratação de empresa especializada para compra de material de construção, fornecido de forma parcelada, destinado a manutenção de vias e prédios públicos de acordo com a necessidade e demanda, pertencentes ao Município de Juru PB. Exercício financeiro de 2020.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	COLA SILICONE 280g	UND	10		
2	ACO CA-50 3/8" (10,00 mm) Barra c/ 12 metros	UND	100		
3	ACO CA-50 5/16" (8,00 mm) Barra c/ 12 metros	UND	200		
4	ACO CA-50 1/2" (12,50 mm) Barra c/ 12 metros	UND	30		
5	ACO CA-50 1/4" (6,30 mm) Barra c/ 12 metros	UND	200		
6	ADITIVO IMPERMEABILIZANDE PARA CONCRETOS E ARGAMASSAS 1,0 LITROS (VEDACIT OU EQUIV.)	LT	20		
7	ADITIVO IMPERMEABILIZANDE PARA CONCRETOS E ARGAMASSAS 3,6 LITROS (VEDACIT OU EQUIV.)	LT	10		
8	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOSTO 100 mm	UND	20		
9	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO 75MM	UND	10		
10	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOSTO 50 mm	UND	20		
11	ARAME GALVANIZADO 18	KG	60		
12	ARAME RECUZIDO TORCIDO 18	KG	40		
13	ARAME FARPADO 500MT	UND	20		
14	ARAME RECOZIDO 18	KG	130		
15	ARCO DE SERRA FIXO	UND	12		
16	ARGAMASA AC I - 20 KG	KG	400		
17	ARGAMASA AC II - 20 KG	KG	100		
18	ARGAMASA AC III - 20 KG	KG	100		
19	ASSENTO SANITÁRIO DE PLÁSTICO, TIPO CONVENCIONAL	UND	70		
20	CERAMICA 20 X 20 PEI 4 BRANCA "A"	M ²	300		
21	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL BRANCA	UND	30		
22	BOTA DE BORRACHA PVC BRANCA	UND	40		
23	BROCA PARA CONCRETO 10 mm	UND	10		
24	BROCA PARA CONCRETO 12 mm	UND	5		
25	PIA DE COZINHA 1.20 X 55 GRANITO	UND	2		
26	PIA DE COZINHA 1.50 X 55 GRANITO	UND	2		
27	PIA DE COZINHA 1.60 X 55 GRANITO	UND	2		
28	PIA DE COZINHA 200 x 55 GRANITO	UND	1		
29	PIA INOX PRA COZINHA 1.20	UND	5		
30	BALDE PLÁSTICO CAP. 10 LITROS	UND	40		
31	BASCULHANTE TIPO VITRO 0,40 X ,040 ALUM.	UND	10		
32	BASCULHANTE TIPO VITRO 0,60 X 0,60 ALUM.	UND	10		
33	BLOCO CERÂMICO (ALVENARIA DE VEDAÇÃO), 9 X 19 X 19 cm	UND	30000		
34	BOCAL PLAFON (DECORATIVO)	UND	50		
35	BOCAL SIMPLES	UND	200		

36	BOTA DE BORRACHA PVC PRETA	UND	40		
37	BROCA PARA CONCRETO 6 mm	UND	10		
38	BROCA PARA CONCRETO 8 mm	UND	10		
39	BUCHA NAYLON Nº 6	UND	500		
40	BUCHA NAYLON Nº 8	UND	500		
41	BUCHA NAYLON Nº 10	UND	500		
42	CAIXA D'AGUA POLIETILENIO 5.000LT	UND	5		
43	CABO PACETA PARA CHIBANCA	UND	15		
44	CADEADO DE LATAO 25MM	UND	30		
45	CADEADO DE LATAO 30MM	UND	30		
46	CADEADO DE LATAO 45MM	UND	20		
47	CADEADO DE LATAO TRETA 40MM	UND	10		
48	CAIXA D'AGUA POLIETILENIO 500LT	UND	4		
49	CAIXA D'AGUA POLIETILENIO 2.000LT	UND	3		
50	CAIXA D'AGUA POLIETILENIO 1000LT	UND	6		
51	CAIXA DE DESCARGA 9L	UND	50		
52	CAIXA MONOFÁSICA PADRÃO	UND	10		
53	CAIXA PVC 4 x 2	UND	500		
54	CAIXA PVC 4 X 4 OCTOGONAL	UND	100		
55	CAIXA SIFONADA PVC 150 x 150 x 75 mm COM GRELA REDONDA BRANCA	UND	10		
56	CAIXA SIFONADA PVC 100 x 100 x 50 mm COM GRELA REDONDA BRANCA	UND	15		
57	CARRO DE MÃO CAÇAMBA METÁLICA 60LT E PNEU CAMARA	UND	20		
58	ACAL HIDRATADA PARA PINTURA 10KG	KG	200		
59	PNEU PARA CARRO DE MÃO EVA	KG	15		
60	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO 3.5 x 8	UND	20		
61	CAP PVC ESGOTO 100 mm	UND	10		
62	CAP PVC ESGOTO 150 mm	UND	5		
63	CAP PVC ESGOTO 75 mm	UND	10		
64	CAP PVC SOLDÁVEL 20 mm	UND	20		
65	CAP PVC SOLDÁVEL 25 mm	UND	20		
66	CAP PVC SOLDÁVEL 32 mm	UND	10		
67	CAP PVC SOLDÁVEL 40 mm	UND	6		
68	CAP PVC SOLDÁVEL 50 mm	UND	6		
69	CARRO DE MÃO CAÇAMBA METÁLICA 60LT E PNEU MACIÇO	UND	10		
70	CAVADEIRA ARTICULADA	UND	20		
71	CERAMICA ESMALTADA TIPO A 33X50CM PEI-4	M²	200		
72	CERAMICA ESMALTADA TIPO A 45 X 45 PEI-4	M²	200		
73	DUCHA ELETRICA 4500W	UND	5		
74	CHUVEIRO PLÁSTICO BRANCO SIMPLES	UND	40		
75	CIMENTO SACO CPII 50 KG	KG	1500		
76	COLA PARA MADERIRA BRANCA 1 KG	KG	20		
77	COLHER DE PEDREIRO 10 POL.	UND	6		
78	CAIXA DE PORTA MADEIRA 1,00 X 2,10 M	UND	20		
79	CORANTE LIQ. 50G	UND	20		
80	CRAMPO 7/8 x 9	KG	20		
81	CURVA PVC ESG. 45° 100 mm	UND	6		
82	CURVA PVC SOLD 90° 20 mm	UND	5		
83	CURVA PVC SOLD 90° 25 mm	UND	5		
84	CURVA PVC SOLD 90° 32 mm	UND	5		
85	CURVA PVC SOLD 90° 40 mm	UND	5		
86	DESEMPENADEIRA AÇO 12 x 24 cm	UND	5		
87	DOBRADIÇA ZINCADA 2. 1/2 POL.	PAR	40		
88	DOBRADIÇA ZINCADA 3 POL.	PAR	60		
89	TUBO ELETRODUTO 1/2	UND	30		
90	TUBO ELETRODUTO 3/4	UND	100		
91	TUBO ELETRODUTO 1POL.	UND	50		
92	VEDA CALHA 280G	UND	20		
93	ENGATE PVC 50CM	UND	60		
94	ESCADA DOMÉSTICA 5 DEGRAUS	UND	3		
95	ESCADA DOMÉSTICA 7 DEGRAUS	UND	2		
96	ESTRIBO AÇO 07 X 27 (4,20 mm)	UND	600		
97	ESTRIBO AÇO 07 X17 (4,20 mm)	UND	2000		
98	ESTRIBO AÇO 17 X17 (4,20 mm)	KG	100		
99	EXTENÇÃO 10 MT	UND	6		
100	ESCADA PROF. FIBRA ELET. 12DEGRAUS	UND	1		
101	FECHADURA EXTERNA	UND	50		
102	FECHADURA INTERNA	UND	50		
103	TREMA FITA ABERTA 50MT	MT	5		

104	TREMA 5MT	MT	20		
105	FIO PARALELO OU TORCIDO 2 x 1MM	MT	500		
106	FIO PARALELO OU TORCIDO 2 x 1,5 mm	MT	600		
107	FITA CREP EM ROLOS DE 25 mm x 50 m	UND	50		
108	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI ? CHAMA EM ROLOS DE 19 mm x 10M	UND	30		
109	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI ? CHAMA EM ROLOS DE 19 mm x 5M	UND	50		
110	FITA VEDA ROSCA 12mm x 10M	UND	30		
111	FITA DE EMPACOTAMENTO 48 mm X 50 M	UND	20		
112	LUVA PIGMENTADA	UND	150		
113	RODA FORRO TIPO MOLD.	BARRA	200		
114	FORRO DE PVC	M ²	800		
115	GESSO SACO 50 KG	KG	50		
116	IMPERMEABILIZNTE (ASFALTO FRIO) 3,6 LITROS	KG	10		
117	JOELHO PVC 90° 25 mm SOLD.	UND	200		
118	JOELHO PVC 90° 40 mm SOLD.	UND	15		
119	JOELHO PVC 90° P/ ESGOTO 40 mm	UND	60		
120	JOELHO PVC 90° 150 mm ESG.	UND	10		
121	JOELHO PVC 90° 100 mm ESG.	UND	60		
122	JOELHO PVC SOLD. 90° 20 mm	UND	60		
123	JOELHO PVC SOLD. 90° 32 mm	UND	15		
124	JOELHO PVC SOLD. 90° 50 mm	UND	10		
125	JOELHO SOLDÁVEL 45° 20 mm	UND	6		
126	JOELHO SOLDÁVEL 45° 25 mm	UND	6		
127	JOELHO SOLDÁVEL 45° 32 mm	UND	6		
128	JOELHO SOLDÁVEL 45° 40 mm	UND	6		
129	JOELHO SOLDÁVEL 45° 50 mm	UND	5		
130	KIT ACESSÓRIO PLÁSTICO P/ BANHEIRO. 5 PEÇAS	UND	15		
131	LAVATÓRIO COM COLUNA	UND	10		
132	LINHA DE PEDREIRO TRAÇADA 100 MT	UND	30		
133	LIXA P/ FERRO	UND	100		
134	LIXA P/ MADEIRA	UND	100		
135	LONA PLÁSTICA PRETA, LARGURA DE 6 METROS	M	100		
136	LUVA CORRER SOLDÁVEL 20 mm	UND	10		
137	LUVA CORRER SOLDÁVEL 25 mm	UND	10		
138	LUVA DE PVC LÁTEX	UND	25		
139	LUVA SOLDÁVEL 20 mm	UND	30		
140	LUVA SOLDÁVEL 25 mm	UND	20		
141	LUVA SOLDÁVEL 32 mm	UND	10		
142	LUVA SOLDÁVEL 40 mm	UND	5		
143	LUVA SOLDÁVEL 50 mm	UND	5		
144	BUCHA DE REDUÇÃO 25 mm X 20 mm	UND	10		
145	BUCHA DE REDUÇÃO 32 mm X 25 mm	UND	10		
146	BUCHA DE REDUÇÃO 40 mm X 32 mm	UND	10		
147	LUVA REDUÇÃO SOLDÁVEL 25 mm x 20 mm	UND	5		
148	LUVA REDUÇÃO SOLDÁVEL 32 mm x 25 mm	UND	5		
149	LUVA REDUÇÃO SOLDÁVEL 40 mm x 32 mm	UND	5		
150	LUVA SIMPLES ESGOTO 100 mm	UND	5		
151	MASSA ACRÍLICA EXTERIOR 25KG	UND	20		
152	MADERITO 9mm CONSTRUÇÃO	UND	75		
153	MANGUEIRA LISA PRETA 1?	MT	1000		
154	MARTELO CARPINTEIRO 27 mm	UND	5		
155	MANGUEIRA CRISTAL DE 1/2 X 1,5MM	MT	100		
156	MANGUEIRA CRISTAL DE 3/4 X 2MM	MT	100		
157	MANGUEIRA CRISTAL DE 1 X 2MM	MT	50		
158	MASSA ACRÍLICA EXTERIOR 5.5KG	UND	8		
159	MASSA CORRIDA PVA 25KG INTERNA	UND	50		
160	PINCEL TRINCHA DE 1"	UND	10		
161	PINCEL TRINCHA DE 1 1/2"	UND	15		
162	PINCEL TRINCHA DE 3"	UND	12		
163	PINCEL TRINCHA DE 4"	UND	12		
164	PINCEL TRINCHA DE 1/2"	UND	20		
165	PINCEL TRINCHA DE 3/4"	UND	20		
166	PA BICO COM CABO	UND	25		
167	PA QUADRADA COM CABO	UND	25		
168	PORTA ALUMINIO TIPO POSTIBO 80X210CM	UND	3		
169	PORTA MADEIRA COMPENSADA 70CM X 210MT	UND	15		
170	PORTA MADEIRA COMPENSADA 80CMX210MT	UND	40		
171	PORTA MADEIRA COMPENSADA 90CMX210MT	UND	15		
172	TINTA ACRÍLICA EXTERNA 3,6ML	UND	14		
173	TINTA ACRÍLICA EXTERNA 18LT	UND	50		

174	TINTA DE PISO 3.6ML	UND	12	
175	TINTA DE PISO 18LT	UND	30	
176	ALÇA DE APOIO 60CM INOX	UND	15	
177	PREGO DE AÇO 15 X 15 C/ CABEÇA 150G	UND	10	
178	PREGO 3/8	KG	10	
179	PREGO 1.1/2 x 13	KG	20	
180	PREGO 3/8	KG	10	
181	PREGO 5/8 x 18	KG	3	
182	PREGO 2.1/2 x 10	KG	20	
183	PREGO 1 x 15	KG	5	
184	PREGO 3.1/2 x 8	KG	10	
185	BROXA PARA PINTURA	UND	30	
186	LAVATORIO SUSPENSO DE LOUÇA	UND	35	
187	LUVA FORRADA 45CM	UND	20	
188	PARAF. PRA BACIA SANIT.	UND	100	
189	TELA MUSQUITEIRO PLAST 1.50MT	UND	200	
190	PENEIRA PARA CONSTRUÇÕES 50 X 80 GROSA	KG	3	
191	PORTA SABONETE LIQ.	UND	6	
192	PENEIRA PARA CONSTRUÇÃO 50 X 50 GROSA	KG	3	
193	ADESIVO 175G	UND	6	
194	CENTRO DISTRIBUIÇÃO 1 A 24 DISJ.	UND	4	
195	BRITA GRANÍTICA 19mm	M ³	28	
196	PEDRA GRANÍTICA PARA PAVIMENTO PARALELEPIPEDO	UND	30000	
197	CENTRO DISTRIBUIÇÃO PRA 8 DISJUNORES	UND	10	
198	CENTRO DISTRIBUIÇÃO C/ BARAMENTO 1 A 24 DISJ.	UND	3	
199	CENTRO DISTRIBUIÇÃO C/ BARAMENTO 1 A 8 DISJUNTO	UND	4	
200	REGISTRO DE PRESSÃO METAL 1/2 1416 C-40	UND	10	
201	COLA BRANCA KG	KG	20	
202	LIXEIRA COM PEDAL 12L INOX	UND	6	
203	REGISTRO DE PRESSÃO METAL 3/4 1416 C-40	UND	15	
204	REGISTRO PVC ESFERA SOLDÁVEL 25 mm	UND	15	
205	AGUA RAZ 5LT	UND	5	
206	TRELHIÇA T8 COM 6MT	UND	60	
207	CONE DE SINALIZACAO 75CM PLASTICO	UND	30	
208	TUBO METALON GALV. 20 X 20 X 0,80	UND	60	
209	CORRENTE DE FERRO 6MM	MT	30	
210	THINNER 5LT	UND	10	
211	REJUNTO FLEXIVEL	KG	150	
212	ADESIVO 75G	UND	30	
213	ROLO DE ESPUMA 09 CM CABO	UND	15	
214	ROLO DE LÃ ANT-RESPINGO 23CM	UND	20	
215	ROLO DE LÃ CARNEIRO C/ CABO	UND	20	
216	SERRA AÇO BIMETAL	UND	30	
217	TELHA CANAL 2ª CATEGORIA	UND	7000	
218	TELHA CANAL 1ª CATEGORIA	UND	7000	
219	TE PVC ESGOTO 100 mm X 100 mm	UND	30	
220	TE PVC SOLD. 25 mm	UND	20	
221	TELA PARA GALINHEIRO	MT	200	
222	TELA PARA PINTEIRO ROLO	MT	200	
223	THINNER 900ML	UND	30	
224	TINTA PVA INTERNA 5.4KG	UND	20	
225	TINTA PVA INTERNA 25KG	UND	60	
226	TINTA ESMALTE 900ML	UND	50	
227	ESMALTE SINTÉTICO 3,6ML	UND	40	
228	TORNEIRA LAVAT. B. MOVEL CR 1/2 (METAL)	UND	10	
229	TORNEIRA 1/2 1158 COZINHA (METAL)	UND	15	
230	TORNEIRA PLAST. COM CHUVEIRO 1/2	UND	30	
231	TORNEIRA DE JARDIM PLASTICO	UND	100	
232	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO PLASTICO	UND	30	
233	TUBO CONCRETO 200 mm P/ ESGOTO SANITÁRIO	UND	200	
234	TUBO CONCRETO 300 mm P/ ESGOTO SANITÁRIO	UND	60	
235	TUBO CONCRETO ARMADO 600 mm P/ ESGOTO SANITÁRIO	UND	30	
236	TUBO PVC ESGOTO 100 mm (BARRA DE 6 METROS)	UND	300	
237	TUBO PVC ESGOTO 150 mm (BARRA DE 6 METROS)	UND	50	
238	TUBO PVC ESGOTO 40 mm (BARRA DE 6 METROS)	UND	50	
239	TUBO PVC ESGOTO 50 mm (BARRA DE 6 METROS)	UND	30	
240	TUBO PVC ESGOTO 75 mm (BARRA DE 6 METROS)	UND	30	
241	TUBO PVC SOLDÁVEL 20 mm (BARRA DE 6 METROS)	UND	100	
242	TUBO PVC SOLDÁVEL 25 mm (BARRA DE 6 METROS)	UND	100	
243	TUBO PVC SOLDÁVEL 32 mm (BARRA DE 6 METROS)	UND	30	
244	TUBO PVC SOLDÁVEL 40 mm (BARRA DE 6 METROS)	UND	20	

245	TUBO PVC SOLDÁVEL 50 mm (BARRA DE 6 METROS)	UND	20		
246	VASSOURÃO DE GARI	UND	80		
247	ZINCO 1MT	MT	100		
				Total	

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta com valor unitário superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo, na coluna código.

4.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

4.3.Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

JOSE MARCELO VASCO SOARES
SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2020

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2020

OBJETO: A presente licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS do tipo menor preço por item em lance ofertado tem por objeto a possível contratação de empresa especializada para compra de material de construção, fornecido de forma parcelada, destinado a manutenção de vias e prédios públicos de acordo com a necessidade e demanda, pertencentes ao Município de Juru PB. Exercício financeiro de 2020.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	COLA SILICONE 280g		UND	10		
2	ACO CA-50 3/8" (10,00 mm) Barra c/ 12 metros		UND	100		
3	ACO CA-50 5/16" (8,00 mm) Barra c/ 12 metros		UND	200		
4	ACO CA-50 1/2" (12,50 mm) Barra c/ 12 metros		UND	30		
5	ACO CA-50 1/4" (6,30 mm) Barra c/ 12 metros		UND	200		
6	ADITIVO IMPERMEABILIZANDE PARA CONCRETOS E ARGAMASSAS 1,0 LITROS (VEDACIT OU EQUIV.)		LT	20		
7	ADITIVO IMPERMEABILIZANDE PARA CONCRETOS E ARGAMASSAS 3,6 LITROS (VEDACIT OU EQUIV.)		LT	10		
8	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO 100 mm		UND	20		
9	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO 75MM		UND	10		
10	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO 50 mm		UND	20		
11	ARAME GALVANIZADO 18		KG	60		
12	ARAME RECUZIDO TORCIDO 18		KG	40		
13	ARAME FARPADO 500MT		UND	20		
14	ARAME RECOZIDO 18		KG	130		
15	ARCO DE SERRA FIXO		UND	12		
16	ARGAMASA AC I - 20 KG		KG	400		
17	ARGAMASA AC II - 20 KG		KG	100		
18	ARGAMASA AC III - 20 KG		KG	100		
19	ASSENTO SANITÁRIO DE PLÁSTICO, TIPO CONVENCIONAL		UND	70		
20	CERAMICA 20 X 20 PEI 4 BRANCA "A"		M²	300		
21	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL BRANCA		UND	30		
22	BOTA DE BORRACHA PVC BRANCA		UND	40		

23	BROCA PARA CONCRETO 10 mm		UND	10	
24	BROCA PARA CONCRETO 12 mm		UND	5	
25	PIA DE COZINHA 1.20 X 55 GRANITO		UND	2	
26	PIA DE COZINHA 1.50 X 55 GRANITO		UND	2	
27	PIA DE COZINHA 1.60 X 55 GRANITO		UND	2	
28	PIA DE COZINHA 200 x 55 GRANITO		UND	1	
29	PIA INOX PRA COZINHA 1.20		UND	5	
30	BALDE PLÁSTICO CAP. 10 LITROS		UND	40	
31	BASCULHANTE TIPO VITRO 0,40 X 0,40 ALUM.		UND	10	
32	BASCULHANTE TIPO VITRO 0,60 X 0,60 ALUM.		UND	10	
33	BLOCO CERÂMICO (ALVENARIA DE VEDAÇÃO), 9 X 19 X 19 cm		UND	30000	
34	BOCAL PLAFON (DECORATIVO)		UND	50	
35	BOCAL SIMPLES		UND	200	
36	BOTA DE BORRACHA PVC PRETA		UND	40	
37	BROCA PARA CONCRETO 6 mm		UND	10	
38	BROCA PARA CONCRETO 8 mm		UND	10	
39	BUCHA NAYLON Nº 6		UND	500	
40	BUCHA NAYLON Nº 8		UND	500	
41	BUCHA NAYLON Nº 10		UND	500	
42	CAIXA D'AGUA POLIETILENIO 5.000LT		UND	5	
43	CABO PACETA PARA CHIBANCA		UND	15	
44	CADEADO DE LATAO 25MM		UND	30	
45	CADEADO DE LATAO 30MM		UND	30	
46	CADEADO DE LATAO 45MM		UND	20	
47	CADEADO DE LATAO TRETA 40MM		UND	10	
48	CAIXA D'AGUA POLIETILENIO 500LT		UND	4	
49	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENIO 2.000LT		UND	3	
50	CAIXA D'AGUA POLIETILENIO 1000LT		UND	6	
51	CAIXA DE DESCARGA 9L		UND	50	
52	CAIXA MONOFÁSICA PADRÃO		UND	10	
53	CAIXA PVC 4 x 2		UND	500	
54	CAIXA PVC 4 X 4 OCTOGONAL		UND	100	
55	CAIXA SIFONADA PVC 150 x 150 x 75 mm COM GRELA REDONDA BRANCA		UND	10	
56	CAIXA SIFONADA PVC 100 x 100 x 50 mm COM GRELA REDONDA BRANCA		UND	15	
57	CARRO DE MÃO CAÇAMBA METÁLICA 60LT E PNEU CAMARA		UND	20	
58	ACAL HIDRATADA PARA PINTURA 10KG		KG	200	
59	PNEU PARA CARRO DE MÃO EVA		KG	15	
60	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO 3.5 x 8		UND	20	
61	CAP PVC ESGOTO 100 mm		UND	10	
62	CAP PVC ESGOTO 150 mm		UND	5	
63	CAP PVC ESGOTO 75 mm		UND	10	
64	CAP PVC SOLDÁVEL 20 mm		UND	20	
65	CAP PVC SOLDÁVEL 25 mm		UND	20	
66	CAP PVC SOLDÁVEL 32 mm		UND	10	
67	CAP PVC SOLDÁVEL 40 mm		UND	6	
68	CAP PVC SOLDÁVEL 50 mm		UND	6	
69	CARRO DE MÃO CAÇAMBA METÁLICA 60LT E PNEU MACIÇO		UND	10	
70	CAVADEIRA ARTICULADA		UND	20	
71	CERAMICA ESMALTADA TIPO A 33X50CM PEI-4		M²	200	
72	CERAMICA ESMALTADA TIPO A 45 X 45 PEI-4		M²	200	
73	DUCHA ELETRICA 4500W		UND	5	
74	CHUVEIRO PLÁSTICO BRANCO SIMPLES		UND	40	
75	CIMENTO SACO CII 50 KG		KG	1500	
76	COLA PARA MADERIRA BRANCA 1 KG		KG	20	
77	COLHER DE PEDREIRO 10 POL.		UND	6	
78	CAIXA DE PORTA MADEIRA 1,00 X 2,10 M		UND	20	
79	CORANTE LIQ. 50G		UND	20	
80	CRAMPO 7/8 x 9		KG	20	
81	CURVA PVC ESG. 45° 100 mm		UND	6	

82	CURVA PVC SOLD 90° 20 mm	UND	5	
83	CURVA PVC SOLD 90° 25 mm	UND	5	
84	CURVA PVC SOLD 90° 32 mm	UND	5	
85	CURVA PVC SOLD 90° 40 mm	UND	5	
86	DESEMPENADEIRA AÇO 12 x 24 cm	UND	5	
87	DOBRADIÇA ZINCADA 2. 1/2 POL.	PAR	40	
88	DOBRADIÇA ZINCADA 3 POL.	PAR	60	
89	TUBO ELETRODUTO 1/2	UND	30	
90	TUBO ELETRODUTO 3/4	UND	100	
91	TUBO ELETRODUTO 1POL.	UND	50	
92	VEDA CALHA 280G	UND	20	
93	ENGATE PVC 50CM	UND	60	
94	ESCADA DOMÉSTICA 5 DEGRAUS	UND	3	
95	ESCADA DOMÉSTICA 7 DEGRAUS	UND	2	
96	ESTRIBO AÇO 07 X 27 (4,20 mm)	UND	600	
97	ESTRIBO AÇO 07 X17 (4,20 mm)	UND	2000	
98	ESTRIBO AÇO 17 X17 (4,20 mm)	KG	100	
99	EXTENÇÃO 10 MT	UND	6	
100	ESCADA PROF. FIBRA ELET. 12DEGRAUS	UND	1	
101	FECHADURA EXTERNA	UND	50	
102	FECHADURA INTERNA	UND	50	
103	TREMA FITA ABERTA 50MT	MT	5	
104	TREMA 5MT	MT	20	
105	FIO PARALELO OU TORCIDO 2 x 1MM	MT	500	
106	FIO PARALELO OU TORCIDO 2 x 1,5 mm	MT	600	
107	FITA CREP EM ROLOS DE 25 mm x 50 m	UND	50	
108	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI ? CHAMA EM ROLOS DE 19 mm x 10M	UND	30	
109	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI ? CHAMA EM ROLOS DE 19 mm x 5M	UND	50	
110	FITA VEDA ROSCA 12mm x 10M	UND	30	
111	FITA DE EMPACOTAMENTO 48 mm X 50 M	UND	20	
112	LUVA PIGMENTADA	UND	150	
113	RODA FORRO TIPO MOLD.	BARRA	200	
114	FORRO DE PVC	M²	800	
115	GESSO SACO 50 KG	KG	50	
116	IMPERMEABILIZNTE (ASFALTO FRIO) 3,6 LITROS	KG	10	
117	JOELHO PVC 90° 25 mm SOLD.	UND	200	
118	JOELHO PVC 90° 40 mm SOLD.	UND	15	
119	JOELHO PVC 90° P/ ESGOTO 40 mm	UND	60	
120	JOELHO PVC 90° 150 mm ESG.	UND	10	
121	JOELHO PVC 90° 100 mm ESG.	UND	60	
122	JOELHO PVC SOLD. 90° 20 mm	UND	60	
123	JOELHO PVC SOLD. 90° 32 mm	UND	15	
124	JOELHO PVC SOLD. 90° 50 mm	UND	10	
125	JOELHO SOLDÁVEL 45° 20 mm	UND	6	
126	JOELHO SOLDÁVEL 45° 25 mm	UND	6	
127	JOELHO SOLDÁVEL 45° 32 mm	UND	6	
128	JOELHO SOLDÁVEL 45° 40 mm	UND	6	
129	JOELHO SOLDÁVEL 45° 50 mm	UND	5	
130	KIT ACESSÓRIO PLÁSTICO P/ BANHEIRO. 5 PEÇAS	UND	15	
131	LAVATÓRIO COM COLUNA	UND	10	
132	LINHA DE PEDREIRO TRAÇADA 100 MT	UND	30	
133	LIXA P/ FERRO	UND	100	
134	LIXA P/ MADEIRA	UND	100	
135	LONA PLÁSTICA PRETA, LARGURA DE 6 METROS	M	100	
136	LUVA CORRER SOLDÁVEL 20 mm	UND	10	
137	LUVA CORRER SOLDÁVEL 25 mm	UND	10	
138	LUVA DE PVC LÁTEX	UND	25	
139	LUVA SOLDÁVEL 20 mm	UND	30	
140	LUVA SOLDÁVEL 25 mm	UND	20	
141	LUVA SOLDÁVEL 32 mm	UND	10	
142	LUVA SOLDÁVEL 40 mm	UND	5	
143	LUVA SOLDÁVEL 50 mm	UND	5	
144	BUCHA DE REDUÇÃO 25 mm X 20 mm	UND	10	

145	BUCHA DE REDUÇÃO 32 mm X 25 mm	UND	10	
146	BUCHA DE REDUÇÃO 40 mm X 32 mm	UND	10	
147	LUVA REDUÇÃO SOLDÁVEL 25 mm x 20 mm	UND	5	
148	LUVA REDUÇÃO SOLDÁVEL 32 mm x 25 mm	UND	5	
149	LUVA REDUÇÃO SOLDÁVEL 40 mm x 32 mm	UND	5	
150	LUVA SIMPLES ESGOTO 100 mm	UND	5	
151	MASSA ACRILICA EXTERIOR 25KG	UND	20	
152	MADERITO 9mm CONSTRUÇÃO	UND	75	
153	MANGUEIRA LISA PRETA 1?	MT	1000	
154	MARTELO CARPINTEIRO 27 mm	UND	5	
155	MANGUEIRA CRISTAL DE 1/2 X 1,5MM	MT	100	
156	MANGUEIRA CRISTAL DE 3/4 X 2MM	MT	100	
157	MANGUEIRA CRISTAL DE 1 X 2MM	MT	50	
158	MASSA ACRILICA EXTERIOR 5.5KG	UND	8	
159	MASSA CORRIDA PVA 25KG INTERNA	UND	50	
160	PINCEL TRINCHA DE 1"	UND	10	
161	PINCEL TRINCHA DE 1 1/2"	UND	15	
162	PINCEL TRINCHA DE 3"	UND	12	
163	PINCEL TRINCHA DE 4"	UND	12	
164	PINCEL TRINCHA DE 1/2"	UND	20	
165	PINCEL TRINCHA DE 3/4"	UND	20	
166	PA BICO COM CABO	UND	25	
167	PA QUADRADA COM CABO	UND	25	
168	PORTA ALUMINIO TIPO POSTIBO 80X210CM	UND	3	
169	PORTA MADEIRA COMPENSADA 70CM X 210MT	UND	15	
170	PORTA MADEIRA COMPENSADA 80CMX210MT	UND	40	
171	PORTA MADEIRA COMPENSADA 90CMX210MT	UND	15	
172	TINTA ACRILICA EXTERNA 3,6ML	UND	14	
173	TINTA ACRILICA EXTERNA 18LT	UND	50	
174	TINTA DE PISO 3.6ML	UND	12	
175	TINTA DE PISO 18LT	UND	30	
176	ALÇA DE APOIO 60CM INOX	UND	15	
177	PREGO DE AÇO 15 X 15 C/ CABEÇA 150G	UND	10	
178	PREGO 3/8	KG	10	
179	PREGO 1.1/2 x 13	KG	20	
180	PREGO 3/8	KG	10	
181	PREGO 5/8 x 18	KG	3	
182	PREGO 2.1/2 x 10	KG	20	
183	PREGO 1 x 15	KG	5	
184	PREGO 3.1/2 x 8	KG	10	
185	BROXA PARA PINTURA	UND	30	
186	LAVATORIO SUSPENSO DE LOUÇA	UND	35	
187	LUVA FORRADA 45CM	UND	20	
188	PARAF. PRA BACIA SANIT.	UND	100	
189	TELA MUSQUITEIRO PLAST 1.50MT	UND	200	
190	PENEIRA PARA CONSTRUÇÕES 50 X 80 GROSA	KG	3	
191	PORTA SABONETE LIQ.	UND	6	
192	PENEIRA PARA CONSTRUÇÃO 50 X 50 GROSA	KG	3	
193	ADESIVO 175G	UND	6	
194	CENTRO DISTRIBUIÇÃO 1 A 24 DISJ.	UND	4	
195	BRITA GRANÍTICA 19mm	M³	28	
196	PEDRA GRANÍTICA PARA PAVIMENTO PARALELEPIPEDO	UND	30000	
197	CENTRO DISTRIBUIÇÃO PRA 8 DISJUNORES	UND	10	
198	CENTRO DISTRIBUIÇÃO C/ BARAMENTO 1 A 24 DISJ.	UND	3	
199	CENTRO DISTRIBUIÇÃO C/ BARAMENTO 1 A 8 DISJUNTO	UND	4	
200	REGISTRO DE PRESSÃO METAL 1/2 1416 C-40	UND	10	
201	COLA BRANCA KG	KG	20	
202	LIXEIRA COM PEDAL 12L INOX	UND	6	

203	REGISTRO DE PRESSÃO METAL 3/4 1416 C-40	UND	15		
204	REGISTRO PVC ESFERA SOLDÁVEL 25 mm	UND	15		
205	AGUA RAZ 5LT	UND	5		
206	TRELHIÇA T8 COM 6MT	UND	60		
207	CONE DE SINALIZACAO 75CM PLASTICO	UND	30		
208	TUBO METALON GALV. 20 X 20 X 0,80	UND	60		
209	CORRENTE DE FERRO 6MM	MT	30		
210	THINNER 5LT	UND	10		
211	REJUNTO FLEXIVEL	KG	150		
212	ADESIVO 75G	UND	30		
213	ROLO DE ESPUMA 09 CM CABO	UND	15		
214	ROLO DE LÃ ANT-RESPINGO 23CM	UND	20		
215	ROLO DE LÃ CARNEIRO C/ CABO	UND	20		
216	SERRA AÇO BIMETAL	UND	30		
217	TELHA CANAL 2ª CATEGORIA	UND	7000		
218	TELHA CANAL 1ª CATEGORIA	UND	7000		
219	TE PVC ESGOTO 100 mm X 100 mm	UND	30		
220	TE PVC SOLD. 25 mm	UND	20		
221	TELA PARA GALINHEIRO	MT	200		
222	TELA PARA PINTEIRO ROLO	MT	200		
223	THINNER 900ML	UND	30		
224	TINTA PVA INTERNA 5.4KG	UND	20		
225	TINTA PVA INTERNA 25KG	UND	60		
226	TINTA ESMALTE 900ML	UND	50		
227	ESMALTE SINTÉTICO 3,6ML	UND	40		
228	TORNEIRA LAVAT. B. MOVEL CR 1/2 (METAL)	UND	10		
229	TORNEIRA 1/2 1158 COZINHA (METAL)	UND	15		
230	TORNEIRA PLAST. COM CHUVEIRO 1/2	UND	30		
231	TORNEIRA DE JARDIM PLASTICO	UND	100		
232	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO PLASTICO	UND	30		
233	TUBO CONCRETO 200 mm P/ ESGOTO SANITÁRIO	UND	200		
234	TUBO CONCRETO 300 mm P/ ESGOTO SANITÁRIO	UND	60		
235	TUBO CONCRETO ARMADO 600 mm P/ ESGOTO SANITÁRIO	UND	30		
236	TUBO PVC ESGOTO 100 mm (BARRA DE 6 METROS)	UND	300		
237	TUBO PVC ESGOTO 150 mm (BARRA DE 6 METROS)	UND	50		
238	TUBO PVC ESGOTO 40 mm (BARRA DE 6 METROS)	UND	50		
239	TUBO PVC ESGOTO 50 mm (BARRA DE 6 METROS)	UND	30		
240	TUBO PVC ESGOTO 75 mm (BARRA DE 6 METROS)	UND	30		
241	TUBO PVC SOLDÁVEL 20 mm (BARRA DE 6 METROS)	UND	100		
242	TUBO PVC SOLDÁVEL 25 mm (BARRA DE 6 METROS)	UND	100		
243	TUBO PVC SOLDÁVEL 32 mm (BARRA DE 6 METROS)	UND	30		
244	TUBO PVC SOLDÁVEL 40 mm (BARRA DE 6 METROS)	UND	20		
245	TUBO PVC SOLDÁVEL 50 mm (BARRA DE 6 METROS)	UND	20		
246	VASSOURÃO DE GARI	UND	80		
247	ZINCO 1MT	MT	100		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

[Empty rectangular box for CNPJ]

CNPJ

_____ / _____ de _____ de _____

_____ Responsável



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2020

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00013/2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00013/2020 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00013/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00013/2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00013/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00013/2020 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00013/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00013/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00013/2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Jurú antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2020

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2020

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2020

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juru, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Alves Barbosa - Centro - Juru - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00013/2020 que objetiva o registro de preços para: A presente licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS do tipo menor preço por item em lance ofertado tem por objeto a possível contratação de empresa especializada para compra de material de construção, fornecido de forma parcelada, destinado a manutenção de vias e prédios públicos de acordo com a necessidade e demanda, pertencentes ao Município de Juru PB. Exercício financeiro de 2020; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ - CNPJ nº 08.888.950/0001-06.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 7 (sete) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial, não podendo este prazo ser superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Juru firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00013/2020, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Juru, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00013/2020, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00013/2020 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

-

Item(s):

Valor: R\$

-

Item(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Água Branca - Pb.

...

...

...

...



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2020

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: / ... -CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Juru - Rua José Alves Barbosa, 128 - Centro - Juru - PB, CNPJ nº 08.888.950/0001-06, neste ato representada pelo Prefeito Luiz Galvão da Silva, Brasileiro, Casado, Técnico Em Enfermagem, residente e domiciliado na Rua Antonio de Souza Lima, SN - Casa - Centro - Juru - PB, CPF nº 479.241.794-53, Carteira de Identidade nº 1190346 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00013/2020, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: A presente licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS do tipo menor preço por item em lance ofertado tem por objeto a possível contratação de empresa especializada para compra de material de construção, fornecido de forma parcelada, destinado a manutenção de vias e prédios públicos de acordo com a necessidade e demanda, pertencentes ao Município de Juru PB. Exercício financeiro de 2020.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00013/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.020 Gabinete do Prefeito
04 122 2002 2002 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito
3390.30 99 Material de Consumo
02.030 Secretaria de Políticas para Mulheres
14 422 2002 2004 Manutenção das Atividades da Secretaria de Políticas para Mulheres
3390.30 99 Material de Consumo
02.040 Secretaria de Administração
04 122 2002 2005 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
3390.30 99 Material de Consumo
02.050 Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
04 122 2002 2006 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
3390.30 99 Material de Consumo
02.070 Secretaria de Articulação Institucional
04 122 2002 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Articulação Institucional
3390.30 99 Material de Consumo
02.080 Secretaria de Educação
12 361 1001 2014 Manutenção do FUNDEB-40%-Outras Despesas
000183 3390.30 99 Material de Consumo
12 361 1001 2015 Manutenção do Desenvolvimento do Ensino-MDE
3390.30 99 Material de Consumo
12 361 2002 2018 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
3390.30 99 Material de Consumo
12 361 1001 2019 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental
3390.30 99 Material de Consumo
12 368 1001 2029 Manutenção de Outros Programas do FNDE
3390.30 99 Material de Consumo
02.090 Secretaria de Saúde
10 301 2002 2031 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
3390.30 99 Material de Consumo
02.100 Fundo Municipal de Saúde
10 301 1002 2033 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica
3390.30 99 Material de Consumo
02.110 Secretaria de Ação Social e Assunto da Família
08 244 2002 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Ação Social e Assunto a Família
3390.30 99 Material de Consumo
08 244 1003 2053 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS
3390.30 99 Material de Consumo
02.130 Secretaria de Infraestrutura
15 452 2002 2058 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Infraestrutura
3390.30 99 Material de Consumo
02.140 Secretaria de Desenvolvimento Urbano
15 452 2002 2060 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano
3390.30 99 Material de Consumo
02.150 Secretaria de Cultura
13 392 2002 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura
3390.30 99 Material de Consumo
02.160 Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca
20 122 2002 2062 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca
3390.30 99 Material de Consumo
02.170 Secretaria de Juventude, Esporte, Turismo e Lazer
27 122 2002 2068 Manutenção das Atividades da Secretaria de Juventude, Esportes, Turismo e Lazer
3390.30 99 Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 2 (dois) dias (quarenta e oito) horas.

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de ..., considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Água Branca - Pb.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Juru - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO
